O presente documento destina-se a fornecer as informações legalmente previstas para esclarecimento do Cliente de seguros.

1. *TERMASEGUROS – MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA*
   AVENIDA SÃO MIGUEL, 48 4575-302 PAREDES PNF

2. Registado na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o Nº. *411356175/3*, de *23-09-2011*, conforme indicado em www.asf.com.pt, na área de Mediação / Entidades Autorizadas, autorizado a exercer a atividade nos ramos *Vida/Não Vida*.

3. O distribuidor não possui qualquer participação qualificada em empresas de seguros.

4. Não existe qualquer participação qualificada no capital social do distribuidor detida por uma empresa de seguros, ou pela empresa mãe de uma empresa de seguros.

5. O distribuidor não se encontra autorizado a receber prémios para serem entregues à empresa de seguros.

6. A intervenção do distribuidor no processo esgota-se com a celebração do contrato de seguro.

   ou

   A intervenção do distribuidor no processo envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência do contrato de seguro.

7. Em relação ao contrato de seguro, a natureza e o tipo da remuneração auferida pelo distribuidor é a seguinte:

   - Comissões - como parte do prémio de seguro;
   - Com base noutro tipo de remuneração, incluindo qualquer vantagem económica concedida em conexão com o contrato de seguro;

8. O Cliente tem o direito de solicitar informação ao distribuidor de seguros sobre o montante da remuneração que este recebe pela prestação do serviço de distribuição.

9. Para além dos prémios regulares e dos pagamentos calendarizados, o Cliente não tem que fazer qualquer pagamento adicional ao abrigo do contrato de seguro após a sua celebração.

10. O distribuidor possui uma Política de Tratamento dos Tomadores de Seguros, Segurados, Beneficiários e Terceiros Lesados, que garante o tratamento equitativo dos interessados, bem como o tratamento dos seus dados pessoais e das suas reclamações. A referida Política consta em documento escrito, disponível para consulta nas suas instalações e/ou online

11. O distribuidor tem instituída uma função responsável pela gestão das reclamações dos tomadores de seguros, seguros, beneficiários e terceiros lesados, gerindo a sua receção e garantindo a resposta, sem prejuízo de o tratamento e apreciação das mesmas poder ser efetuado pelas unidades orgânicas relevantes.

12. A ASF é a autoridade competente para analisar e dar parecer sobre pedidos de informação e reclamações apresentados por Clientes contra distribuidores de seguros, sem prejuízo da instauração de procedimento contraordenacional sempre que se justifique, pela sua gravidade ou reiteração.

    O distribuidor de seguros não é aderente de nenhuma entidade de resolução alternativa de litígios.

13. Relativamente ao contrato de seguros, intervêm no mesmo a(s) empresa(s) de seguros *[inserir nome(s) da(s) seguradora(s) intervenientes no contrato]* e o(s) mediador(es) de seguros *[inserir nome(s) do(s) mediador(es) de seguros]*.
    [Inclui caso intervenham no contrato mais do que um mediador de seguros ou mediador de seguros a título acessório] Todos os mediadores de seguros e/ou mediador de seguros a título acessório intervenientes no contrato de seguros são solidariamente responsáveis perante os segurados, os tomadores de seguros e as empresas de seguros pelos atos de distribuição praticados.
    O distribuidor de seguros atua em nome e por conta da empresa de seguros.

14. O distribuidor de seguros presta aconselhamento, baseado numa análise imparcial e pessoal, através da análise de um número suficientemente elevado e diversificado, quanto ao distribuidor e ao tipo de contratos de seguro disponíveis no mercado, permitindo recomendar o contrato de seguro mais adequado às necessidades do cliente – tipo de Cliente, informações por ele fornecidas e à complexidade do contrato de seguro recomendado, indicando as razões que nortearam o aconselhamento.
    O distribuidor de seguros não está obrigado a exercer a atividade de distribuição de seguros em exclusividade para qualquer empresa de seguros.

15. O distribuidor de seguros trabalha com a(s) seguintes empresa(s) de seguros relevantes no âmbito das exigências e necessidades apresentadas.

    Companhia de Seguros Tranquilidade SA
    Lusitânia Companhia de Seguros SA
    Liberty Seguros SA
    Fidelidade – Companhia de Seguros SA
    Ageas Portugal – Companhia de Seguros SA
    Victoria Seguros SA
    Prevoir Portugal
    Real Vida Seguros SA